



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448.438/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 448.438.01/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES, TRANSLADO E SERVIÇO DE TANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 063.187.093-80**;
- 1.2 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, localizada PC Senador Neiva, nº 316, Centro, São João dos Patos – MA. Representada neste ato pelo **Sr. DOUGLAS PEREIRA**, CPF nº 012.514.933-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 448.438/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 448.438/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 138.560,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOUREO MUNICIPAL;

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Eventuais,

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
 - (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

 - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
 - b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;



b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Assistência Social **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 448.438/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.


18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 03 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80

DOUGLAS
PEREIRA:01251493
360
Assinado de forma digital por
DOUGLAS
PEREIRA:01251493360
Dados: 2023.03.03 11:48:21
-03'00"

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA
CNPJ Nº 10.760.286/0001-67
DOUGLAS PEREIRA
CPF Nº 012.514.933-60

TESTEMUNHAS:

01  612.424.363.67

02  058.410.503-48



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448.438/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 448.438.01/2023

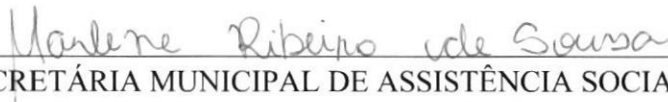
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Á:

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, localizada PC Senador Neiva, nº 316, Centro, São João dos Patos – MA. Representada pelo Sr. DOUGLAS PEREIRA, CPF nº 012.514.933-60.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr^a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES, TRANSLADO E SERVIÇO DE TANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448.438/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 03 de março de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____
DOUGLAS PEREIRA:01251493360
Assinado de forma digital por
DOUGLAS PEREIRA:01251493360
Dados: 2023.03.03 11:48:59 -03'00'
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA
CNPJ nº 10.760.286/0001-67
CONTRATADA



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA FUNERARIA POPULAR INFANTIL	20	UND	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
2	URNA FUNERARIA POPULAR ADULTO	40	UND	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
3	MORTALHA COMPLETA ADULTO MASCULINA/FEMININA	40	UND	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
4	COROA DE FLORES ARTIFICIAL TAM. MÉDIO	40	UND	R\$ 274,00	R\$ 10.960,00
5	SERVIÇO DE TANATO	20	UND	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
6	TRANSLADO DE CORPOS	15000	KM	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
TOTAL					R\$ 138.560,00
(CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS)					

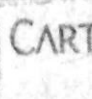
Ato nº 0017045

Livro 00124-P

Folha 131

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME A FAVOR DE DOUGLAS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Rua Antonio Jacobina, nº 1231 - Centro
Balsas - Maranhão - Brasil
CPNJ nº 06.651.657/0001-03

S A I B A M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (14/08/2019), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, neste Cartório à Rua Antonio Jacobina nº1231 - Balsas-MA, compareceu, como *Outorgante*: - **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, Empresario (Individual), inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.760.286/0001-67**, com sede na Praça Paiva, nº 316, Centro em São João dos Patos-MA neste ato representado por sua proprietária **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, brasileira, natural de Balsas/MA, nascida em 16/03/1972, filha de JOSÉ RODRIGUES DE MATOS e MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MATOS, casada, maior e capaz, empresária, portadora da cédula de identidade nº **1.152.807/SSP/TO**, expedida em 23/05/2009, portadora da C.N.H nº **06065867962/DETRAN/MA**, expedida em 10/10/2018, inscrita no CPF/MF sob nº **245.458.992-34**, residente e domiciliada na Rua Tito Coelho, nº 759, Bairro Nazaré, Balsas-MA; A presente reconhecida como a própria por mim Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante *procurador*: - **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido em 23/01/1986, filho de MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da C.N.H nº **06084047654/DETRAN/MA**, expedida em 14/12/2018, inscrito no CPF/MF sob nº **012.514.933-60**, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 13, nº 38, Jocy Barbosa, Balsas-MA; a qual confere poderes: para o fim específico de representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo solicitar informações, participar de licitações, ofertar e/ou apresentar lances verbais, desentranhar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, contratos, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; não podendo substabelecer. A qualificação do outorgado, bem como os poderes a ele outorgados e todos os demais elementos do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos por ela outorgante, isentando este Tabelionato de posteriores reclamações ou erros daí advindos. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual como se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas de acordo com o Artigo 215, parágrafo

5º do Código Civil. Selo de Fiscalização nº 028.952.486 e 028.952.487. Eu, (a.), Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$90,60; FERC: R\$2,70. Balsas-MA, 14 de agosto de 2019. (aa.) MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, Representante da Outorgante. Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], Jonathan Luiz Bastiani, Escrevente Autorizado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Balsas-MA, 14 de agosto de 2019

[assinatura]
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME
MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA
Representante da Outorgante

[assinatura]
Jonathan Luiz Bastiani
Escrevente Autorizado

Seventia Extrajudicial
156
BAL SAS
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
USO GERAL
000028952486
USO GERAL
000028952487

**CARTÓRIO DE BALSAS**
2º Ofício
Rua Antonio Jacobina, nº 1231 - Centro
Balsas - Maranhão - Brasil
CPNJ nº 06.651.687/0001-03



CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

ILKERSON MAXWELL FRANCO SANTOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ANTONIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS • ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99)3541-4165

Ato nº: 17045

Livro: 0124-P

Folha: 131/132

CERTIDÃO



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 0124-P, às Folhas 131/132, verifiquei constar o(a) **PROCURAÇÃO** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME A FAVOR DE DOUGLAS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, neste Cartório à Rua Antonio Jacobina nº1231 - Balsas-MA, compareceu, como *Outorgante*: - **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, Empresario (Individual), inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.760.286/0001-67, com sede na Praça Paiva, nº 316, Centro em São João dos Patos-MA neste ato representado por sua proprietária **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, brasileira, natural de Balsas/MA, nascida em 16/03/1972, filha de **JOSÉ RODRIGUES DE MATOS** e **MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MATOS**, casada, maior e capaz, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.152.807/SSP/TO, expedida em 23/05/2009, portadora da C.N.H nº 06065867962/DETRAN/MA, expedida em 10/10/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 245.458.992-34, residente e domiciliada na Rua Tito Coelho, nº 759, Bairro Nazaré, Balsas-MA; A presente reconhecida como a própria por mim Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante *procurador*: - **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido em 23/01/1986, filho de **MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA**, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da C.N.H nº 06084047654/DETRAN/MA, expedida em 14/12/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 012.514.933-60, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 13, nº 38, Jocy Barbosa, Balsas-MA; o qual confere poderes: para o fim específico de representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo solicitar informações, participar de licitações, ofertar e/ou apresentar lances verbais, desentranhar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, contratos, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; **NÃO PODENDO SUBSTABELEECER. A**

Adriete Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

ILKERSON MAXWELL FRANCO SANTOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ANTONIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS • ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99)3541-4165

Ato nº: 17045

Livro: 0124-P

Folha: 131/132

CERTIDÃO

qualificação do outorgado, bem como os poderes a ele outorgados e todos os demais elementos do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos por ela outorgante, isentando este Tabelionato de posteriores reclamações ou erros daí advindos. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual como se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil. Selo de Fiscalização nº 028.952.486 e 028.952.487. **TRASLADADA POR CERTIDÃO**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, RA RAPHAELA NEVES DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

Adrielle Carvalho de Araújo
Escrivente Autorizada

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Balsas, 25 de março de 2021.



CERTID030668CKPW4PB3DDO2IQ71 -

Adrielle Carvalho de Araújo
RAPHAELA NEVES DOS SANTOS
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Adrielle Carvalho de Araújo
Escrivente Autorizada



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Rua Antonio Jacobina, nº 1231 - Centro
Balsas - Maranhão - Brasil
CPNJ nº 06.651.657/0001-03

10	C.E.F. São Jose	Camila Santos Romeu	131	131	Eleita
11	C.E.F. Vera Cruz	Patrícia Bastos de Siqueira	53	29	Eleita
12	C.E.I. Sementinha	Florenilce Mafra Paurá	154	154	Eleita

Registra-se Pública-se, Cumpra-se.

Serrano do Maranhão/MA, 08 de Março de 2023.

RONILDO CARDOSO SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 21f20844001e293e556ad5221d5eeacb

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0407/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/2022 REF.: Processo nº 0302/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021 do município de Candido Mendes - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e a empresa I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.256.339/0001-40 - OBJETO: O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0407/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, por tanto aplicável à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PREDIAL E VIAS PUBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021-CPL/PMCM do município de Candido Mendes/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.39.00; - PRAZO DE VIGÊNCIA: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2022 para 30 de abril de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 30 de dezembro de 2022

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: f040e21e8ff0bb13634c6e33890b9ab0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.432.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.432.01/2023. PROCESSO Nº 422.432/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situada na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.678-000 - Sucupira do Riachão/MA. **CONTRATADA:** F CHAGAS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.352.296/0001-06, com sede na Av. dos Holandeses, Ed. M. Barbosa Int. Office, nº 02, Sala 813, Calhau - CEP: 65.071-380 - São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 109813899-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 274.170.488-03. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Convênios do Executivo Municipal, em conformidade com Anexo I (Especificação do Objeto) e Proposta de

Preços da Licitante. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços, a Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão do contrato e ordem de serviços. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições constante no Edital TP nº 01/2023 e seus anexos. Sucupira do Riachão - MA, 02 de março de 2023. KLEVIA MARIA LIMA SOUSA - CPF: 045.725.553-62 - Secretária Municipal de Administração Geral.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: fa970b9a8f7b7fc1d7462110a74fc437

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 448.438.01/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 03/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 448.438.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 448.438/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF N.º 063.187.093-80. **CONTRATADA: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ N.º 10.760.286/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS PEREIRA**, inscrito no CPF N.º **012.514.933-60. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES, TRANSLADO E SERVIÇO DE TANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0013.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. Para Destinação Gratuita. **BASE LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 39d56b5c90851aa873151954fed3834b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.**

**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2022. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**

